

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ**  
**SGP/COTEC/SEAPE**

**FORMULÁRIO PARA RECADASTRAMENTO OBRIGATÓRIO**

Pensionista – Filha Maior Solteira

Modalidade:  Presencial  Remota

**DADOS DA DECLARANTE** (Em caso de preenchimento manual, usar letra de forma)

Nome completo

Telefone. É WhatsApp?  Sim  Não

  

Raça/Cor

Branca  Preta  Parda  Amarela  Indígena

**ENDEREÇO RESIDENCIAL**

Endereço completo (com bairro)

Cidade/Estado

CEP

**DECLARAÇÃO DE CONTA CORRENTE INDIVIDUAL**

Declaro que a conta, abaixo identificada, informada a este Tribunal para fins de recebimento de benefício, é conta-corrente INDIVIDUAL.

Banco

Agência

Conta-corrente

**DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO, EMPREGO, FUNÇÃO PÚBLICA, APOSENTADORIA OU PENSÃO**

Acumula proventos, cargo, emprego, função pública, aposentadoria ou pensão?  Sim  Não

Salário  Aposentadoria  Pensão

Salário  Aposentadoria  Pensão

Salário  Aposentadoria  Pensão

Obs.: Em caso de acumulação, indicar a fonte pagadora, marcar o tipo e anexar os três últimos contracheques de cada benefício. Não é necessário declarar salário de emprego da iniciativa privada ou anexar contracheque do benefício do TRE-CE.

**DECLARAÇÃO DE FILHA MAIOR SOLTEIRA**

Declaro, para os devidos fins, que:

- a) não percebo mais de uma pensão pelos cofres públicos;
- b) não possuo qualquer outra fonte de renda, exceto esta pensão temporária, na condição de filha maior solteira, concedida nos termos da Lei n.º 3.373/58 e da Lei n.º 6.782/802;
- c) não convivo maritalmente com qualquer pessoa em união estável;
- d) mantengo o estado civil de solteira.

Declaro, ainda, que informarei imediatamente a este Tribunal Regional Eleitoral (TRE/CE) caso ocorram alterações nas condições que ensejaram a concessão do benefício.

**TERMO DE RESPONSABILIDADE DO(A) REPRESENTANTE LEGAL (CURATELA/PROCURAÇÃO/TUTELA)**

Nome completo:

Telefone para contato:

Whatsapp:

Endereço do(a) representante:

**RG e CPF devem ser anexados**

**Curatela/Procuração/Tutela (anexar o documento)**

Firmo o presente compromisso de comunicar imediatamente à Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará qualquer evento que venha cessar os efeitos da  PROCURAÇÃO  TUTELA  CURATELA, principalmente o óbito do(a) beneficiário(a). Comprometo-me, ainda, na forma da lei, a não perceber qualquer importância que vier a ser creditada pelo TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, a favor do(a) beneficiário(a) após a cessação dos efeitos da PROCURAÇÃO, TUTELA ou CURATELA.

Obs.: A procuração deve ser atualizada e expedida no prazo de até seis meses anteriores ao mês do recadastramento, contendo poderes específicos para a representação do(a) beneficiário(a) perante o TRE-CE (art. 14 da Portaria TRE-CE n.º 1013/2023). Anexar atestado médico, observando-se o disposto no art. 15 da Portaria TRE-CE n.º 1013/2023).

**TERMO DE RESPONSABILIDADE**

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsas, ficarei sujeito(a) às penas previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro, bem como a devolução de todos os valores recebidos indevidamente, nos termos do art. 47 da Lei n.º 8.112/90.

Cidade

Data

Deseja atualizar outra informação?

 Sim (anexar comprovante)  Não

Assinatura do(a) declarante ou do(a) representante legal

Servidor(a) responsável/Assinatura (preencher em caso de recadastramento presencial)